



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 609 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

Considera de Utilidade Pública o
CENTRO ESPÍRITA DIVINO MESTRE
JESUS e dá outras providências.

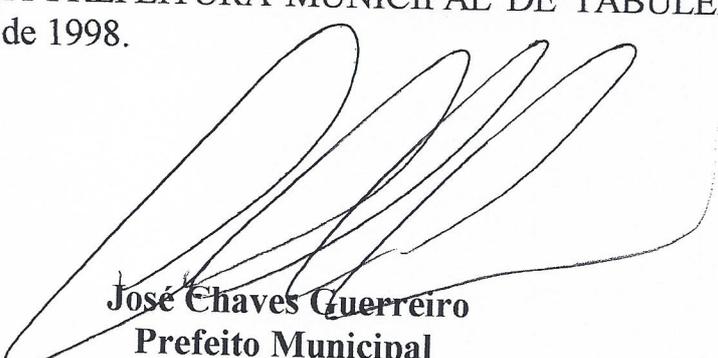
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA DIVINO MESTRE JESUS, entidade sem fins lucrativos, sediado nesta Cidade de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, em 07 de abril de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal